



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 103, DE 11 DE JULHO DE 1995. (Oriunda do poder Executivo)

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, para reforço das dotações consignadas no vigente orçamento e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais "APROVOU", e eu Prefeito Municipal "SANCIONO" a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Geral um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), assim discriminados:

02.01 - GABINETE DO PREFEITO		
03070202.03 - MANUTENÇÃO DO GABINETE		
0100 - 3120.00 - Material de Consumo.....R\$	15.000,00	
0110 - 3132.00 - Outros Servs. e Encargos.....R\$	25.000,00	
03.01 - AP - ADMINISTRAÇÃO		
03090422.11 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE		
0270 - 3120.00 - Material de Consumo.....R\$	5.000,00	
0280 - 3132.00 - Outros Servs. e Encargos.....R\$	5.000,00	
04.01 - DA - ADMINISTRAÇÃO		
03070212.13 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE		
0330 - 3131.00 - Remuneração de Servs. Pessoais.R\$	5.000,00	
04.02 - DA - DIVISÃO DE PESSOAL		
15824952.17 - ENCARGOS INATIVOS / PENSIONISTAS		
0490 - 3252.00 - Pensionistas.....R\$	25.000,00	



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

15824922.18	- RESGATE DIV. IAPAS/PASEP/FGTS	
0510	- 4354.00 - Outras Amortizações.....	R\$ 80.000,00
05.04 - DF - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO FISCALIZAÇÃO		
03080302.25 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE		
0740	- 3120.00 - Material de Consumo.....	R\$ 10.000,00
0760	- 3132.00 - Outros Servs. Encargos.....	R\$ 5.000,00
06.03 - D.O.V.S.U. - DIV. ROD. MUNICIPAL		
16885322.29 - MANUTENÇÃO TERMINAL RODOVIÁRIO		
0950	- 3120.00 - Material de Consumo.....	R\$ 5.000,00
T O T A L.....		<u>R\$ 180.000,00</u>

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso na forma do disposto do Artigo 43, § 1º da Lei Federal nº4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos quatorze dias do mês de julho do ano de mil nove- centos e noventa e cinco (14/07/95).

FRANCISCO PEREIRA GOULART
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
DIRETOR FINANCEIRO